

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 885/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

Altera a redação do caput do artigo 2º e a do artigo 3º, da Lei Municipal nº 876/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 29, VI, alínea "b" e VII, 29 A, I, § 1º, e 37, XI e XII da Carta Magna, APROVOU, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 876/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O teto do subsídio mensal do Vereador, para legislatura 2017/2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e o teto do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, em parcela única no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)."

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 876/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Não será paga, aos vereadores e ao presidente da Câmara, parcela indenizatória em razão da presença dos edis em sessões extraordinárias."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal Jucurutu/RN, 4 de abril de 2017.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES WILLAME
LOPES DE ARAÚJO
Presidente Vice - Presidente

VER. FAGNER BEZERRA DE BRITO VER. EDIVAN
FERNANDES DA COSTA

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 643EC796

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 05 de Abril de
2017. Edição 0104.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>